

---

***TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA***

**Inquérito civil nº 14.0715.0003343/2020-4 (SEI nº 29.0001.0058432.2021-40)**

**Objeto:** Obtenções de Autos de Vistorias do Corpo de Bombeiros (AVCB), ou Certificados de Licenças do Corpo de Bombeiros (CLCB) por escolas públicas municipais situadas em Bauru.

**Compromitente:** Ministério Público do Estado de São Paulo, por intermédio do 13º Promotor de Justiça de Bauru, com atribuição para atuar na área protetiva da Infância e Juventude;

**Compromissário:** Município de Bauru, representado pela Sra. Suéllen Rosim, Exma. Prefeita Municipal, Dr. Gustavo Russignoli Bugalho, Secretário Municipal dos Negócios Jurídicos e pela Sra. Maria do Carmo Monteiro Kobayashi, Secretária Municipal de Educação.

Considerando que ao Ministério Público, nos termos do disposto no art. 127, da Constituição Federal e art. 91, da Constituição do Estado de São Paulo, cabe a defesa dos direitos sociais e individuais indisponíveis;

Considerando que, conforme preconizam os artigos 129, inciso III, e 227, caput, ambos da Constituição Federal, ao Ministério Público, através de inquérito civil e ação civil pública, cabe à proteção dos interesses difusos e coletivos, nele incluídos a defesa dos direitos fundamentais de crianças e adolescentes;

Considerando que a Lei Complementar nº 1257/2015 e o decreto regulamentador nº 63.911/2018, que tratam da segurança e prevenção contra incêndios das edificações e áreas de risco no estado de São Paulo exigem que os prédios de uso público tenham Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB), ou Certificado de Licença do Corpo de Bombeiros (CLCB), este exigível quando a área construída for inferior a 750m<sup>2</sup>;

Considerando, por fim, que nos autos do presente inquérito civil restou apurado que em Bauru 76 (setenta e seis) escolas públicas municipais não contam com referidos documentos;

Em conformidade com o disposto no art. 5.º, § 6.º, da Lei n.º 7.347, de 24 de julho de 1985, aplicável por força do art. 7.º, da Lei n.º 7.853/89, as partes acima qualificadas celebram o presente **COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA**, nos seguintes termos.

1. Em razão dos fatos apurados nos autos do inquérito civil em epígrafe, e objetivando regularizar a situação dos prédios onde estão instaladas as escolas públicas municipais de educação básica, o município de Bauru abriu processos licitatórios para prestações de serviços destinados a emissões de AVCB e CLCB, estando em andamento as medidas correspondentes aos mesmos;

2. Contudo, para encerramento das investigações que tramitam no Ministério Público, e objetivando alcançar a resolutividade sem a judicialização, o município de Bauru assume o compromisso de adotar as medidas necessárias para que as escolas públicas municipais a seguir citadas contem com AVCB ou CLCB, **nos seguintes prazos**, a contar da homologação do presente termo de ajustamento.

**2.1. Até o dia 31 de dezembro de 2022 serão apresentados AVCB ou CLCB de 39 (trinta e nove) escolas, compreendidas nos Setores 1 e 2 do ofício 111/2021-SME, quais sejam:**

SETOR 01 (16 escolas ainda sem AVCB):

1) EMEI *Carlos Correa Vianna*: Rua Marieta França,  
8-76 - Jd. Vânia Maria;

2) EMEI *Lions Club*: Rua Silva Jardim, 11-80 - Vila  
Seabra;

- 
- 3) POLO CEJA II- Petrópolis: Rua Capitão Mario Rossi, 7-71, Jd. Petrópolis;
  - 4) EMEII *Marcia Andaló Mendes de Carvalho*: Alameda Demóstenes, 10-45 - Parque Roosevelt;
  - 5) EMEF *Maria Chaparro Costa*: Al. Urano, 5-38 - Pq. Santa Edwirges;
  - 6) EMEI *Arlindo Boemer Guedes de Azevedo*: Alameda Cártago, Q.06 - Parque Santa Edwirges;
  - 7) EMEF *José Francisco Junior - Zé do Skinão*: Rua João Borges, q.2 – Jd. Progresso;
  - 8) EMEII *Dalva Freitas Ferraz Costa*: Rua João Borges, 2-60 - Jd. Petrópolis;
  - 9) EMEI *José Gori*: Rua Carlos Pereira Bicudo, 4-130 - Parque Jaragua;
  - 10) EMEII *Antonio Daibém*: Rua Carmo Bartalotti, q.6 - Jd. Vânia Maria;
  - 11) POLO CEJA VII - *Edson Francisco*: Rua Professor Floripes Silveira de Souza, 8-01, N.H. Edison Francisco;
  - 12) EMEI *Floripes Silveira de Souza*: Rua João Guedes, 180 – N. Hab. Ver. Edson F. da Silva;
  - 13) EMEII *Etelvina de Araújo Almeida*: Rua Júlio Simões, 2-45 - Vl. Garcia;
  - 14) EMEF *Geraldo Arone*: Rua João Prudente Sobrinho, 9-5 - N. Fortunato Rocha Lima;

---

15) EMEI *Myrian Aparecida de Oliveira*: Rua Luiz Carlos M. Ballaminut, 2-27 – N. H. Fortunato R. Lima;

16) POLO CEJA IX - *Fortunato Rocha Lima*: Rua Alcino Pinheiro Chaga, 1-45, Jd. Fortunato Rocha Lima.

SETOR 02 (23 escolas ainda sem AVCB)

17) EMEI *Carlos Gomes Peixoto de Mello*: Rua Carmo Bartalotti, 3-30 - Jd. Vânia Maria;

18) EMEI *João Maringoni*: Rua Padre Nóbrega, 17-42 - Bela Vista;

19) EMEF *Claudete da Silva Vecchi*: Rua Roque Urias Batista, 4-20 - Pq. Viaduto;

20) EMEF *Ivan Engler de Almeida*: Av. Maria Ranieri, 430 - Jardim Vitoria;

21) EMEII *Giselle Marie Savi Pinto*: Rua Alfredo Rodrigues de Souza, q.13 - Vl. Celina;

22) EMEI *Antonio Guedes de Azevedo*: Rua Antonio Gasparini, 1-31 - Vl. Popular Ferraz;

23) EMEI *Aparecida Pereira Pezzatto*: Rua Edson Rodrigues Pita, 2-49 - Vila Rocha;

24) EMEI *Francisco Gabriele Neto*: Rua Cuba, 7-80 - Vl. Independência;

25) EMEI *Manoel de Almeida Brandão*: Rua Bernardino de Campos, 6-68 - Vl. Falcão;

- 
- 26) EMEF *Prof. Waldomiro Fantini*: Rua Primo Pegoraro, 2-45 - Pq. Santa Cândida/ Leão XIII;
- 27) EMEI *Aracy Pelegrina Brazoloto*: Rua José Neves Severiano, 4-60 - Vl. Pres. Eurico Gaspar Dutra;
- 28) EMEII *Luzia Therezinha De Oliveira Braga*: Av. das Bandeiras, 12-50 - Pq. Real;
- 29) EMEII *José Toledo Filho - CAIC*: Rua Sargento Manuel Faria Inojoso, q. 9 - Nova Esperança;
- 30) EMEI *Chapeuzinho Vermelho*: Rua Tamandaré, 29-74 - Vl. Ipiranga;
- 31) EMEI *Maria Izolina Teodoro Zaneta*: Rua Felicíssimo Antonio Pereira, 21-40 - Jd. Eugênia;
- 32) EMEI *Roberval Barros*: Rua Marcel Pinto de Oliveira, q.7 – Jd. Ouro Verde;
- 33) *PÓLO CEJA VIII - Eugênia*: Rua Paraguai, 1-56;
- 34) EMEI *Maria Alice Seabra Prudente*: Rua Dr. João de Góes M. Sayão Netto, 5-39 - Vl. Industrial;
- 35) EMEI *Maria da Conceição Coimbra Gelonese*: Rua Márcia Andaló Mendes de Carvalho, 1-17 - Jd. Rosa Branca;
- 36) EMEII *Glória Cristina Melo de Lima*: Rua Capitão Gomes Duarte, 12-57 – Centro;
- 37) EMEI *Stélio Machado Loureiro*: Praça Rodrigues de Abreu, 3-51 – Centro;
-

38) EMEII *Wilson Monteiro Bonato*: Av. Nossa Senhora de Fátima, 16-29 - Jd. Europa; e,

39) *PÓLO CEJA X* - Parque das Nações: R. Augusto Bastazini, 3-71, Parque das Nações.

**2.2. Até o dia 31 de dezembro de 2024 serão apresentados AVCB ou CLCB de 37 (trinta e sete) escolas, compreendidas nos Setores 3 e 4 do ofício 111/2021-SME, quais sejam:**

SETOR 3 (19 escolas ainda sem AVCB):

1) EMEF *Cônego Anibal Difrância*: Rua Manoel Figueiredo, 1-20 - Pq. São Geraldo;

2) EMEF *Nacilda de Campos*: Rua Joaquim Marciano, 5-39 - Vl. Garcia/Jd. TV;

3) EMEI *Dorival Teixeira de Godoy*: Rua Luiz Bonetti, 1-26 - Jd. Pagani;

4) EMEI *Jayme Bichusky*: Rua Joaquim Felipe de Mello, 2-33 - Jd. Godoy;

5) *PÓLO CEJA V* – Jd. Godoy: Rua Joaquim Felipe de Mello, 2-33 - Jd. Godoy;

6) EMEI *Magdalena Pereira da Silva Martha*: Rua Maria Elísia Nogueira de Oliveira, 1-100 - N. Mary Dota;

- 
- 7) EMEI *Márcia de Almeida Bigbetti*: Rua Dr. Aducto de Carvalho, 1-180 - N. Mary Dota;
  - 8) EMEI *Orlando Silveira Martins*: Rua Investigador Valdemir Nunes Medeiros, 2-4 - Núcleo Eldorado;
  - 9) EMEII *Iara Conceição Vicente*: Rua Cesar Cruz Ciafrei, S/N.Chapadão;
  - 10) *PÓLO CEJA IV* - Mary Dota: Rua Maria Elísia Nogueira de Oliveira, 1-100;
  - 11) EMEF *Thereza Tarzia*: Rua Antonio Montebugnolli, 6-32 - N. Nobuji Nagasawa;
  - 12) EMEI *Valéria de Oliveira Asenjo*: Rua Joaquim Gonçalves Soriano, 6 - Pousada da Esperança;
  - 13) EMEII *Hubert Rademakers*: Rua dos Enfermeiros, q.1 - N.Gasparini;
  - 14) EMEI *Maria Elisabete Camilo de Pádua*: Rua Mário Colanhese, 1-35 - Núcleo Hab. Gasparini;
  - 15) EMEII *Maria Luíza Daibem Ferraz de Arruda*: Rua Luiz Marcílio Bernardo, 3-160 - Núcleo Habitacional Nobuji Nagasawa;
  - 16) EMEF *Etelvino Rodrigues Madureira*: Rua Severino Dantas de Souza, 5-15 - Jd. Flórida/Araruna;
  - 17) EMEI *Catharina Paulucci Silva*: Rua Benedito Raymundo de Mattos, 3-65 - Vl. São Paulo;
  - 18) EMEII *Maria de Fátima Figueiredo*: Rua Santo Garcia, q.5 - Pousada da Esperança; e,

---

**19) PÓLO CEJA VI** - Vila São Paulo: Rua Sebastião Ferraz da Costa, Qd. 04 - Vila São Paulo.

SETOR 4 (18 escolas ainda sem AVCB):

**20) EMEF *Alzira Cardoso***: Rua Orozimbo Florencio Figueiredo, 4-45 - Jd. Chapadão;

**21) EMEF *Dirce Boemer Guedes de Azevedo***: Rua Antonio Dezembro, 5-15 - Tangarás/Ferradura Mirim;

**22) EMEF *Santa Maria - SESI***: Rua Assumpção, 2-27 - Vila Nova Santa Luzia;

**23) EMEF *Lourdes de Oliveira Colnaghi***: Rua Eng. João Batista Pacheco Fantin, 3-20 - N. José Regino;

**24) EMEI *Gilda dos Santos Improta***: Rua Antonio Bortone, 7-140 - Vl. Tecnológica;

**25) EMEI *Nivaldo Reis***: Rua Luiz Bortoliero Neto, 1-49 - N. Luiz Edmundo Coube;

**26) EMEII *Madre Tereza de Calcutá***: R. Maria José Silvério dos Santos, q.2 - N. Bauru XXII;

**27) EMEII *Horácio Gonçalves de Paula***: Rua José Sbeghen, 1-115 - Vila Tecnológica;

**28) PÓLO CEJA III** - Redentor/Carolina: Rua Olavo Moura, 2-36;

---

29) EMEI *Pinóquio*: Rua Hermínio Pinto, 6-31 - Vl. Higienópolis;

30) EMEII *Rosa Inês Ungaro Verinaud*: Rua Pedro Barreiro de Figueiredo, q.4 – Pousada da Esperança;

31) EMEI *Rosângela Vieira Martins de Carvalho*: Rua Pedro Barreiro de Figueiredo, q.4 – Pousada da Esperança;

32) EMEII *Irene Ferreira Chermont*: Al. Dos Crisântemos, q.5 - Pq. Vista Alegre;

33) EMEI *Abigail Flora Horta*: Rua Ponciano Ferreira de Menezes, q.6 - Jd. Panorama;

34) EMEII *Leila Berriel Aidar*: Rua Afonso Pena, 15-30 - Vl. Seabra;

35) EMEF *NER - Lydia Alexandrina Nava Cury*: Rua Anthero Donnini, 1-125 - N. Presidente Geisel;

36) EMEI *Leila de Fátima Alvarez Cassab*: Av. Cruzeiro do Sul, 15-35 - Jd. Cruzeiro do Sul; e,

37) EMEI *Maria Rosa Conceição de Lima*: Rua Anthero Donnini, 1-115 - N. Presidente Geisel.

**3. Multa:** Caso o município descumpra as obrigações acima, pagará multa equivalente a 1 (um) salário mínimos nacional por mês e por escola pública municipal que funcionar sem o AVCB ou CLCB após vencidos os prazos fixados nas cláusulas 2.1 e 2.2, sem prejuízo da execução do presente Termo de Ajustamento de Conduta.

**4. Destinação. Artigo 214 do ECA.** Os valores das multas, se devidos, serão destinados ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Bauru.

**5. Necessidade de homologação pelo C. CSMP**

O presente acordo produzirá efeitos legais a partir da sua homologação pelo C. Conselho Superior do Ministério Público, nos termos do art. 112, parágrafo único, da Lei Complementar 734, de 26 de novembro de 1993, constituindo título executivo extrajudicial, hábil a fundamentar ação de execução para a hipótese de descumprimento.

Lido e achado conforme vai o presente termo, assinado pelo representante do Ministério Público e compromissários.

Bauru, \_\_\_\_ de agosto de 2021.

Suéllen Rosim  
Prefeita Municipal

Gustavo Russignoli Bugalho  
Secretário Municipal dos Negócios Jurídicos

Maria do Carmo Monteiro Kobayashi  
Secretária Municipal de Educação

Lucas Pimentel de Oliveira  
13º Promotor de Justiça